



# O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de  
Bom Jesus do Itabapoana  
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 700

10 de Fevereiro de 2023

## PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

**Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo**

Vice-Prefeito

**Otávio Amaral de Carvalho**

## ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

**Raphael de Souza Garcia Marques**

Secretário Municipal de Governo

**Diego Medeiros Zanon**

Controlador Geral de Município

**Sergio Roberto Arenari Garcia Filho**

Advogado Geral do Município

**Raquel de Souza Pereira Correia**

Procuradoria Jurídica

**Ronaldo Borges de Abreu**

**Paulo Vitor Souza Fontes**

**Jessica Sancção Alves**

**Márcio Nunes Rodrigues**

## ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Josimar Garcia Bastos**

Secretário Municipal de Finanças

**Carlos Alberto Faneli Laurindo**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

**José Geraldo de Oliveira Moraes**

Secretário Municipal de Saúde

**Marcia Alessandra Azevedo da Silva**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

**Fabio de Mello Lins da Silva**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Leonardo Gualande Almeida**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

**Maurício Silva Zanon**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Ivana dos Santos Gomes**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Angelica Cristina Nagel Hullen**

## ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Claudio Figueiral Ribeiro**

## ADMINISTRAÇÃO DISTRICTAL

2º Distrito: Calheiros

**Antonio José da Silva**

3º Distrito: Rosal

**Paulo Sérgio Rosa**

4º Distrito: Carabuçu

**Bruno Turques Schuab**

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

**Tarciso Rodrigues de Souza**

6º Distrito: Serrinha

**CRISTIANO DA ROCHA VILELA.**

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

**Manoel Florenço da Roza**

8º Distrito: Usina Santa Maria

**Aldemir Marinato Torres**

9º Distrito: Usina Santa Izabel

**José Ricardo Ferreira Pavão**

10º Distrito: Bom Jardim

**Antônio Dias da Silva**

## PODER LEGISLATIVO

Presidente

**Leonardo Dutra de Carvalho**

Vice-Presidente

**Samuel Junior Soares de Aguiar**

Primeiro Secretário

**Maycon Chaves da Silva**

Segundo Secretário

**Cleber Reis do Nascimento**

## DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Antonio da Silveira Costa**

**Clério Tadeu da Silva**

**Denislauro da Silva Possidonio**

**Eduardo Alves Paiva**

**Luciara Amil Nunes Azevedo**

**José Luiz Rezende do Carmo**

**Marcelo Vieira Pereira**

**Moacir Oliveira de Almeida**

**Sérgio Ney Borges Crizostomo**



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº. 059/23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município, e, de acordo com as informações contidas no processo administrativo nº 1293 de 20/01/2023.

Considerando que o funcionário do QP desta Prefeitura, Sr. **LUIZ ROBERTO CAVICHINE**, cargo **PROTOCOLISTA**, Inativo do (Q.P), conforme livro Fé de Ofício nº 02- págs. 53 135 e 238; livro 03, folhas 54 e 95, falecido em **11/janeiro/2023**, conforme consta no óbito do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Bom Jesus do Itabapoana Matrícula 0887990155 202340000000015126000432606.

Considerando que a Senhora **MARIA APARECIDA ALMEIDA CAVICHINE**, esposa do Sr. **LUIZ ROBERTO CAVICHINI**, nos termos da Certidão de casamento – Cartório do 1º ofício de Justiça de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Registro lavrado no livro BA-9, fls. nº. 126 V, do nº 252 em 17/06/1978 de registro de **casamento mat.0887991551978200009126000025287**.

Considerando que a Resolução Municipal nº **51 de 30 de abril de 1970** e a Lei Municipal nº 820 de 08 de agosto de 2007, que dispõe sobre recebimento de pensão equivalente ao vencimento ou provento vigente à época do falecimento do funcionário;

**Art. 1º** - Conceder a Sr.<sup>a</sup> **MARIA APARECIDA ALMEIDA CAVICHINE**, CPF nº 31997058715, em virtude do falecimento de seu esposo, o pagamento mensal de pensão, a partir de **11 de janeiro de 2023** e fixar os vencimentos do cargo de Protocolista **RS2.834,30** (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), sendo o valor **RS 1.318,28** (Mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), referente ao salário base, fundamentação legal na Lei nº176 de 25 de março de 1987; **RS527,31** (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), adicionais de 40% (quarenta por cento) sendo 08(oito) quinquênios previstos no inc. V, do art.23 da Lei nº18/1978, regulado no parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução 55 de 17 de dezembro de 1965; **RS395,48**(trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) referente à gratificação de tempo integral; **RS 593,23** (quinhentos e noventa e três reais e vinte e três centavos) Gratificação de Função, transcrevendo tudo no livro próprio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar a contar de **11 de janeiro de 2023**.

**Art. 3º** - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 01 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 065, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Nomeia a Senhora **PATRÍCIA APARECIDA COQUI MACHADO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo CC5, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

**Art.2º.** No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

**Art.3º.** No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 188, I a X, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, **ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Assessoria Contábil e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, enumeradas na forma do artigo 67, I a X, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII  
SUBSEÇÃO I  
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA  
ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA DO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 100** – Compete a Assessoria Contábil e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social:

- I. Planejar, acompanhar e avaliar ações e processos relacionados ao orçamento, de forma a garantir o desempenho das atividades de todo o Fundo Municipal de Assistência Social;
- II. Coordenar as atividades no que se refere ao planejamento e ao acompanhamento orçamentário;
- III. Desenvolver estudos objetivando o aprimoramento dos serviços da área;
- IV. Assessoramento em assuntos relativos a orçamento e planejamento a administração direta e indireta;
- V. Elaboração, com a participação das outras secretarias, a proposta orçamentária anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08

*Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal*



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

- VI. Elaborar e acompanhar o Orçamento, de acordo com os recursos definidos na proposta orçamentária e devidamente aprovados;
- VII. Monitorar o desempenho das diretrizes, objetivos e metas da administração pública;
- VIII. Propor ajustes orçamentários junto aos órgãos competentes, quando necessário;
- IX. Atuar de forma integrada junto com os demais departamentos a fim de garantir a plena execução de suas atribuições;
- X. Executar outras atividades correlatas."

**Art.4º.** A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

**Art.5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **15 de fevereiro 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 01 de fevereiro de 2023.

*Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

CONCURSO Nº 001/2019 – EDITAL Nº 01/2019 - HOMOLOGADO ATRAVÉS DO  
DECRETO Nº 1604/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL **01/2019** - DECRETO Nº 1604/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados - ANEXO I deste Edital e Processo Administrativo nº 19.508 de 17/10/2022, e com vistas à nomeação e posse, no **Gabinete do Prefeito, às 14 horas do dia 14 de fevereiro de 2023**, do respectivo cargo efetivo observado às seguintes condições:

**Art. 1º** - O candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Alberoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário compreendido no período de **02 a 10 de fevereiro de 2023 das 13h00min as 16h00min horas**, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e **POSSE DO EMPREGO**.

**Art. 2º** - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**Art. 3º** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

**Art. 4º** - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o *caput* deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 02 de fevereiro de 2023.

*Josimar Garcia Bastos*  
JOSIMAR GARCIA BASTOS  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

**ANEXO I**

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
003	Cirurgião Dentista	Curso de Nível Superior em ODONTOLOGIA e registro no respectivo Conselho de Classe	02	30h
16º COLOCADO	GRACE BITTAR BRANCO - Em virtude de não comparecimento do 13º colocado			
17º COLOCADO	LORENA POLTRONIERI RANGEL - Em virtude de desistência do 14º colocado			

004	Enfermeiro	Curso de Nível Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe	03	40h
27º COLOCADO	ELIZANGELA MARINHO RIBEIRO DA SILVA - Em virtude de desistência do 25º colocado			
28º COLOCADO	DILCEIA F. DA COSTA FREITAS - Em virtude não comparecimento do 26º colocado			
29º COLOCADO	TOANE ALVARENGA NUNES DADALTO - Em virtude do pedido de demissão 13º colocado			

024	Técnico de Enfermagem	Nível Médio Completo com Curso Técnico na área e registro no respectivo Conselho de Classe	01	40 h
41º COLOCADO	LARA NETTO DE ASSIS - Em virtude de não comparecimento do 40º colocado			

**ANEXO II**

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos

- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Concurso Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

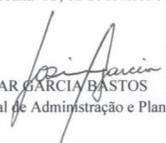
*Josimar Garcia Bastos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação"
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 02 de fevereiro de 2023.

  
JOSIMAR GARCIA BASTOS  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

CONVOCAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2019 - EDITAL 03/2019  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1606/20 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 03/2019 - DECRETO Nº 1606/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação convocados do ANEXO I deste Edital e Processo nº 11.470 de 24.06.22, Processos Administrativos - nº 789/22, 12.573/22, e 10.361/22, com vistas à nomeação e posse, no Gabinete do Prefeito, as 14 horas do dia 14 de fevereiro de 2023, do respectivo cargo efetivo observado as seguintes condições:

**Art. 1º** - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Alberoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário compreendido entre às 13.00h às 16.30h, no período de 02 a 10 de fevereiro de 2023, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

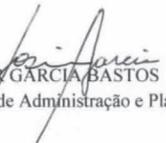
**Art. 2º** - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**Art. 3º** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

**Art. 4º** - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 02 de fevereiro de 2023.

  
JOSIMAR GARCIA BASTOS  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

#### ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/ CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
206	Agente Administrativo I	Curso de Nível Médio Completo.	01	40 h
52º COLOCADO	MAURICIO DOS SANTOS MUCE - Em virtude não comparecimento do 51º colocado.			
207	Fiscal Ambiental	Curso de Nível Médio Completo.	03	40 h
9º COLOCADO	CONRADO DE OLIVEIRA TAVARES - Em virtude de desistência do 7º colocado.			
10º COLOCADO	NATHALIA VENTURINI ZAMBONI - Em virtude de demissão a pedido do 1º colocado.			
11º COLOCADO	PAULO HENRIQUE VICTOR DE ARAUJO SEVERINO - Em virtude de demissão a pedido do 2º colocado.			
212	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Curso de Nível Médio Completo.	01	40 h
7º COLOCADO	PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO - Em virtude do pedido de demissão do 1º colocado.			

#### ANEXO II

Os candidatos convocados deverão apresentar documentos conforme previsto no Edital do concurso:

#### "2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Concurso Público.

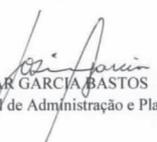
Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação"
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Um foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 02 de fevereiro de 2023.

  
JOSIMAR GARCIA BASTOS  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 061/23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonera a Senhora **JACINTA DE FÁTIMA VIEIRA JACOMINI DE ALMEIDA**, do Cargo em Comissão do SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO LIMPEZA URBANA, símbolo CC4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 de fevereiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 01 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 060/23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonera o Senhor **THIAGO CAVICCHINI SALIM ERTHAL**, do Cargo em Comissão da **COORDENADORIA DE ARQUITETURA, URBANISMO E OBRAS**, símbolo CC3, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 08 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, 01 de fevereiro 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 062/23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Nomeia o Senhor **THIAGO CAVICCHINI SALIM ERTHAL**, para exercer o Cargo em Comissão da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, símbolo CC3, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

**Art.2º.** No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

**Art.3º.** No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 189, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o **COORDENADOR MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Coordenadoria de Proteção Social, enumeradas na forma do artigo 22, I a XX, da referida Lei.

#### "SEÇÃO IV

#### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Art. 22** – Compete a Coordenadoria Municipal de Comércio, Indústria e Desenvolvimento Econômico, sem prejuízo de outras atribuições designadas pelo Secretário Municipal de Governo quando necessário, as seguintes atividades:

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

- I - Propor políticas de desenvolvimento comercial e industrial que vise a estimular o desenvolvimento econômico, a viabilização de indústrias não poluentes no Município e o crescimento do comércio, com a participação do Conselho Municipal de Turismo Indústria e Comércio;
- II - Captar recursos com as indústrias, bancos, comércios e empresários para maior divulgação dos eventos oficiais do Município;
- III - Articular com as demais secretarias para obter infraestrutura na realização dos eventos comerciais, industriais, visando a promoção econômica do município;
- IV - Elaborar em consonância com a Secretaria Municipal de Finanças e a Advocacia Geral do Município o suporte às empresas situadas no município, quando necessário ao desenvolvimento socioeconômico;
- V - Definir, em parceria com as demais secretarias e órgãos municipais, marketing a ser utilizado pela Cidade;
- VI - Articular-se com mais instituições afins existentes nos demais municípios e nas esferas Federal e Estadual, visando o desenvolvimento de programas integrados;
- VII - Incentivar a indústria e o comércio, como fator de desenvolvimento social;
- VIII - Promover em parceria com os diversos segmentos da mídia, parceria que visem o desenvolvimento turístico, através da divulgação do Município e a realização de eventos;
- IX - Opinar sobre anteprojatos e projetos de Lei, que relacionem com a indústria, comércio e desenvolvimento econômico;
- X - Normatizar, em conjunto com a Advocacia Geral do Município, atividades executadas por terceiros, ligadas diretamente a indústria, comércio e desenvolvimento econômico;
- XI - Apresentar semestralmente relatório de suas atividades ao Secretário Municipal de Governo, solicitando quando for o caso medidas político-administrativas para o progresso dos segmentos de indústria, comércio e desenvolvimento econômico;
- XII - Articular com as representações empresariais e de trabalhadores uma política pública para o desenvolvimento sustentável econômico e social;
- XIII - Viabilizar a captação de recursos, junto a empresas, instituições, órgãos federais e estaduais, a fim de incentivar projetos;
- XIV - Promover o desenvolvimento do Município, através de apoio técnico e financeiro a iniciativas empreendedoras compatíveis com as estratégias de governo;
- XV - Propor uma política de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços, que vise a estimular o aquecimento do comércio local, atraindo divisas e estimulando investimentos no Município, com a participação do Conselho Municipal Desenvolvimento Sócio Econômico;
- XVI - Articular com associações representativas do comércio informal a sua organização, promovendo melhorias e manutenção dos serviços, bem como dos locais destinados à sua instalação;
- XVII - Articular junto a instituições afins de outros municípios, nas esferas estadual ou federal, visando o desenvolvimento de programas integrados;
- XVIII - Apoiar empresas instaladas no município e criar políticas de incentivo a implantação de novas empresas no município;
- XIX - Apoiar iniciativas de economia solidária;
- XX - Fomentar o empreendedorismo;
- XXI - Estabelecer cooperação com instituições de ensino e pesquisa para oferta a empresas e trabalhadores, visando a obtenção de conhecimento e novas tecnologia para constante atualização;
- XX - Executar outras tarefas correlatas"

**Art.4º.** A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendimentos apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 063/23, DE 01 DE FEVERERIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Nomeia o Senhor **GERALDO ANTONIO TEODORO LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão do SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO LIMPEZA URBANA, símbolo CC4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

**Art.2º.** No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

**Art.3º.** No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 187, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o servidor acima nomeado, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento do Chefe do Setor de Serviços Públicos, Manutenção e Limpeza Urbana, enumeradas na forma do artigo 144, I a X, da referida Lei.

**“SEÇÃO III  
SUBSEÇÃO VI  
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS,  
MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

**Art. 144** – Compete ao Setor de Serviços Públicos, Manutenção e Limpeza Urbana:

- I. Executar e fiscalizar a limpeza urbana, incluindo varredura de vias e logradouros públicos, a capina de passeios, meio fio e canteiros das avenidas não arborizadas e praças não urbanizadas e a coleta de lixo domiciliar e hospitalar.
- II. Efetuar a limpeza mecanizada de entulhos em terrenos baldios e outras áreas periféricas;
- III. Fixar os itinerários para coleta de lixo, capinação, varredura e lavagem das ruas, praças e logradouros públicos;
- IV. Orientar e fiscalizar o trabalho e remoção de lixo da cidade ao destino final, de modo que não afete a saúde pública;
- V. Promover a conservação dos materiais empregados nos serviços de limpeza e controlar sua utilização;
- VI. Promover a colocação de coletores de lixo nas vias públicas;
- VII. Remover animais mortos encontrados nas ruas, providenciando sua cremação ou aterro;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art.5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **02 de fevereiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 01 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

- VIII. Promover a desinfecção dos veículos utilizados na limpeza pública ao fim de cada jornada de trabalho;
- IX. Executar a varrição e lavagem de ruas, praças e logradouros públicos;
- X. Executar outras atividades correlatas.”

**Art.4º.** A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

**Art.5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **02 de fevereiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 01 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 064/23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Nomeia o Senhor **CARLOS ROBERTO JACOMINO LEPRE**, para exercer o Cargo em Comissão da **COORDENADORIA DE ARQUITETURA, URBANISMO E OBRAS**, símbolo CC3, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

**Art.2º.** No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

**Art.3º.** No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 189, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o **COORDENADOR DE ARQUITETURA, URBANISMO E OBRAS**, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Coordenadoria de Arquitetura, Urbanismo e Obras, enumeradas na forma do artigo 138, I a XXIX, da referida Lei.

**“SEÇÃO III  
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE  
ARQUITETURA, URBANISMO E OBRAS**

**Art. 138** – Compete a Coordenadoria de Arquitetura, Urbanismo e Obras:

- I. Elaborar estudos preliminares, anteprojetos e projetos básicos de arquitetura dos próprios municipais, praças, parques e jardins, logradouros públicos, equipamentos urbanos etc. constituídos de detalhes, quantitativos de materiais e serviços e memorial descritivo, levando em consideração a legislação, normas e instruções normativas em vigor;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

- II. Garantir acessibilidade e instalações adequadas para o atendimento aos portadores de deficiência, idosos, gestantes e menores em todas as obras públicas do município;
- III. Especificar os materiais utilizados nas obras;
- IV. Supervisionar, analisar e fiscalizar projetos de arquitetura contratados a terceiros;
- V. Elaborar planilhas de medição dos serviços contratados a terceiros;
- VI. Atestar os serviços executados em planilha de medição dando subsídios para a perfeita liquidação dos serviços prestados;
- VII. Adequar os quantitativos dos projetos contratados a terceiros em planilha de rerratificação, atestando a necessidade de se promover aditivos ao contrato;
- VIII. Adequar o cronograma físico/financeiro dos projetos contratados a terceiros atestando a necessidade de se promover aditivos ao contrato;
- IX. Manter os contratos vigentes e os empenhos necessários para a perfeita execução dos projetos contratados a terceiros;
- X. Zelar para que seja cumprido o que determinam as legislações em vigor;
- XI. Supervisionar a guarda de todas as plantas de arquitetura das obras da municipalidade;
- XII. Dar suporte no acompanhamento da execução das obras públicas, quando solicitado;
- XIII. Coordenar a política urbana voltada para a sustentabilidade da cidade e de interesse para o desenvolvimento urbano no âmbito do Município;
- XIV. Coordenar e consolidar os estudos e proposições de políticas e normas de controle urbanístico e desenvolvimento rural a serem consubstanciadas em Lei;
- XV. Coordenar os projetos, integrando suas atividades com as demais secretarias;
- XVI. Articular ações com os diversos órgãos envolvidos na produção do espaço urbano de forma a integrar as ações e as políticas voltadas para a sustentabilidade da cidade;
- XVII. Promover audiências públicas com as comunidades diretamente atingidas pelos projetos urbano-ambientais;
- XVIII. Gerenciar a elaboração de estudos e projetos de revitalização e de intervenção no meio ambiente urbano tais como urbanização, habitação, infraestrutura, de interesse do município em articulação com as secretarias municipais de competência específica de cada área;
- XIX. Viabilizar estudos e proposições de políticas e normas de controle urbanístico;
- XX. Propor ao chefe do executivo, as desapropriações necessárias à implantação dos projetos urbano-ambientais;
- XXI. Promover a análise urbanística para fins de licenciamento de projetos de parcelamento do solo, projetos de interesse social, projetos em áreas de especial interesse ambiental, projetos de interesse turístico e projetos sujeitos a Análise de Impacto de Vizinhança, como previsto no Estatuto das Cidades;
- XXII. Promover a revisão e a atualização do Plano Diretor Municipal na forma da Lei;
- XXIII. Criar, rever e manter atualizado, de acordo com as diretrizes de desenvolvimento urbano do município, toda a legislação urbanística municipal;
- XXIV. Planejar, organizar e executar todas as atividades complementares para a perfeita execução de projeto básico para licitação, de acordo com a legislação em vigor, e também as atividades de fiscalização de obras públicas;
- XXV. Estabelecer normas e diretrizes para os contratos de serviços com empresas privadas, fazendo a supervisão de sua execução;
- XXVI. Promover a implantação de obras de urbanização e de edificações no Município em conjunto com as demais Secretarias envolvidas;
- XXVII. Apresentar relatórios gerenciais das obras em andamento;
- XXVIII. Apresentar plano de atualização profissional, com participações em Congressos, Seminários, Cursos e demais eventos;
- XXIX. Executar outras atividades correlatas."

Art.4.º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar **02 de fevereiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 01 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 066/23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1.º. Exonera o Senhor **ADELSON ALBERONI**, sem ônus, da Função Gratificada da **DIVISÃO DE TESOUREARIA**, símbolo **FG5**, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos a contar de **01 de fevereiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 01 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 067/23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1.º. Exonera Senhora **PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA**, da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo **FG5**, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 de fevereiro 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 01 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 068/23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Nomeia a Senhora **PATRICIA FERREIRA DA SILVA**, para exercer a Função Gratificada da **DIVISÃO DE TESOUREARIA**, símbolo **FG5**, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

**Art.2º.** No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

**Art.3º.** No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 187, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o servidor acima nomeado, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Divisão de Tesouraria, enumeradas na forma do artigo 55, I a XIV, da referida

**“SEÇÃO III  
SUBSEÇÃO III  
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE TESOUREARIA**

**Art. 55** – Compete a Divisão de Tesouraria:

- I. Administrar as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal;
- II. Escriturar a movimentação de entrada e saída de valores;
- III. Efetuar mediante prévia autorização, o pagamento dos débitos do município;
- IV. Efetuar pagamentos de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários, observados ainda o fluxo e instruções recebidas do Secretário Municipal de Finanças;
- V. Receber as importâncias devidas ao município;
- VI. Levantar e publicar, diariamente, o movimento de caixa do dia anterior;
- VII. Manter sob registro os títulos e valores sob sua guarda e as procurações aceitas;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

- VIII. Fazer o recolhimento das contribuições devidas inclusive as de caráter previdenciário;
- IX. Planejar, organizar e avaliar o desenvolvimento das atividades inerentes à divisão, emitindo relatórios Financeiros e demais relatórios contábeis em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, Normas Brasileiras de Administração e com as Lei N.º 4.320/64 e 101/2000;
- X. Participar, analisar e atestar as atividades da tesouraria, nos moldes das Deliberações, Instruções Normativas, Leis e Decretos existentes a nível, Federal, Estadual, Municipal, Autárquico e Fundacional;
- XI. Efetuar a elaboração de cheques, DOC, TED e outros meios de pagamento;
- XII. Efetuar registros das contas bancárias e dos livros contábeis da Prefeitura Municipal;
- XIII. Efetuar conciliação bancária das contas da Prefeitura Municipal;
- XIV. Executar outras tarefas correlatas.”

**Art.4º.** A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

**Art.5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos a contar de **02 de fevereiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 01 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 069/23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Nomeia o Senhor **ANDERSON RODRIGUES ALBERONI**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo **FG5**, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

**Art.2º.** No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

**Art.3º.** No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 187, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, a servidora acima designada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social, enumeradas na forma do artigo 101, I a XIV, da referida Lei.

**“SEÇÃO XII  
SUBSEÇÃO II  
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE TESOUREARIA  
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 101** – Compete a Divisão de Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social:

- I. Administrar as disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social;
- II. Escriturar a movimentação de entrada e saída de valores;
- III. Efetuar mediante prévia autorização, o pagamento dos débitos do município;
- IV. Efetuar pagamentos de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários, observados ainda o fluxo e instruções recebidas do Secretário Municipal de Assistência Social;
- V. Receber as importâncias devidas ao fundo municipal de assistência social;
- VI. Levantar e publicar, diariamente, o movimento de caixa do dia anterior;
- VII. Manter sob registro os títulos e valores sob sua guarda e as procurações aceitas;
- VIII. Fazer o recolhimento das contribuições devidas inclusive as de caráter previdenciário;
- IX. Planejar, organizar e avaliar o desenvolvimento das atividades inerentes à divisão, emitindo relatórios Financeiros e demais relatórios contábeis em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, Normas Brasileiras de Administração e com as Lei N.º 4.320/64 e 101/2000;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

- X. Participar, analisar e atestar as atividades da tesouraria, nos moldes das Deliberações, Instruções Normativas, Leis e Decretos existentes a nível, Federal, Estadual, Municipal, Autárquico e Fundacional;
- XI. Efetuar a elaboração de cheques, DOC, TED e outros meios de pagamento;
- XII. Efetuar registros das contas bancárias e dos livros contábeis do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XIII. Efetuar conciliação bancária das contas do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XIV. Executar outras atividades correlatas.”

**Art.4º.** A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

**Art.5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **02 de fevereiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 01 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 001/2023 de 10 de janeiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua a decisão por ad referendum ocorrida no dia 10 de janeiro de 2023 na modalidade remota.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS-2023), referente ao exercício de 2023.

José Geraldo dos Reis Aguiar  
PRESIDENTE DO CMS

José Geraldo dos Reis Aguiar  
Conselho Municipal de Saúde  
Bom Jesus do Itabapoana - RJ  
Presidente 2021/2023

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº001/2023 de 10 de janeiro de 2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde de  
Bom Jesus do Itabapoana - RJ  
Portaria nº 153/21



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 002/2023 de 10 de janeiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua a decisão por ad referendum ocorrida no dia 10 de janeiro de 2023 na modalidade remota.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde que será realizada no dia 03 de março de 2023, nas dependências da 17ª Subseção OAB/RJ e no Salão da Terceira Idade.

José Geraldo dos Reis Aguiar  
PRESIDENTE DO CMS

José Geraldo dos Reis Aguiar  
Conselho Municipal de Saúde  
Bom Jesus do Itabapoana - RJ  
Presidente 2021/2023

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº002/2023 de 10 de janeiro de 2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde de  
Bom Jesus do Itabapoana - RJ  
Portaria nº 153/21

DIRETRIZES PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO E USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS DA  
FARMÁCIA E UNIDADES DE SAÚDE DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA DE  
ACORDO COM RECOMENDAÇÕES DA OMS, CONSELHO DEFERAL DE FARMÁCIA, MINISTÉRIO DA  
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Este documento foi elaborado com o objetivo de auxiliar a prescrição médica, visando o USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS.

Os medicamentos da REMUME, padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, serão fornecidos aos pacientes residentes do Município de Bom Jesus do Itabapoana, que tenham passado por consulta nos serviços de saúde deste município ou que estejam sendo atendidos em serviços de saúde não oferecidos em Bom Jesus do Itabapoana (hemodiálise, oncologia, etc). Para que o tratamento medicamentoso tenha um resultado adequado com menos riscos ao paciente, alguns fatores devem ser observados.

Um dos fatores mais importantes na dispensação dos medicamentos é a prescrição médica adequada. Sendo a prescrição um documento legal e de responsabilidade do prescritor, está relacionada a questões legais de gênero técnico e clínico, assim seus responsáveis estão sujeitos à legislação de controle e às ações de vigilância sanitária (FUCHS et al., 1998).

O artigo 21 e 22 da Resolução 357 de 2001 do CFF, regulamenta a prescrição:  
**Art. 21** - O farmacêutico é responsável pela avaliação farmacêutica do receituário e somente será aviada/dispensada a receita que:

- I. Estiver escrita a tinta, em português, em letra de forma, clara e legível, observada a nomenclatura oficial dos medicamentos e o sistema de pesos e medidas oficiais do Brasil. A Datilografia ou impressão por computador é aceitável;
- II. Contiver o nome completo do paciente;
- III. Contiver a forma farmacêutica, posologia, apresentação, método de administração e duração do tratamento;
- IV. Contiver a data e a assinatura do profissional, e o número de inscrição no respectivo Conselho Profissional. A prescrição deve ser assinada claramente e acompanhada do carimbo, permitindo identificar o profissional em caso de necessidade.
- V. A prescrição não deve conter rasuras e emendas.

**Parágrafo único.** Deve-se observar o receituário específico e a notificação de receita para a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.

**Art. 22** - Não poderão ser aviadas receitas ilegíveis e/ou que possam induzir a erro ou troca na dispensação dos medicamentos ou que se apresentem em código (sob siglas, números, etc);

Em busca da redução de efeitos colaterais, devem ser escolhidos medicamentos, que apresentem menor risco desses efeitos e de contra indicações, tendo de preferência uma ação mais rápida, uma forma farmacêutica adequada, uma posologia mais simples além de um menor tempo de administração (OMS, 1998). Ainda quanto à posologia e a dosagem dos medicamentos prescritos a mesma resolução citada acima regulamenta em seu artigo 24 o seguinte:

**ART. 24** - Quando a dosagem ou posologia dos medicamentos prescritos ultrapassar os limites farmacológicos, ou a prescrição apresentar incompatibilidade ou interação potencialmente perigosa com demais medicamentos prescritos ou de uso do paciente, o farmacêutico exigirá confirmação expressa ao profissional que prescreveu;

**§ 1º** - Na ausência ou negativa da confirmação, o farmacêutico não pode aviar e/ou dispensar os medicamentos prescritos ao paciente, expostos aos seus motivos por escrito, com nome legível, nº do CRF e assinatura em duas vias, sendo 01 (uma) via entregue ao paciente e outra arquivada no estabelecimento farmacêutico com assinatura do paciente;

**§ 2º** - Pode ser transcrito no verso da prescrição devolvida ao paciente os motivos expostos;

**§ 3º** - O farmacêutico pode enviar cópia de sua via ao Conselho Regional de Farmácia respectivo para análise e encaminhamento ao Conselho do Profissional Prescritor.

Com base nas normas de dispensação citadas acima e na REMUME fica resolvido pelo Conselho Municipal de Farmácia e Terapêutica e pelo Secretário Municipal de Saúde que a dispensação dos medicamentos do município de Bom Jesus do Itabapoana será realizada da forma descrita abaixo:

**1- Anti-Hipertensivos e Hipoglicemiantes:** É dispensado de acordo com a prescrição médica para 30 dias, podendo ser alterado por 90 dias assim que dispormos do programa que nos permita esta alteração.

**2- Anti-inflamatório não esteróideais, Anti-Histamínicos, Analgésicos e Antitérmico:** É dispensado 20 comprimidos. Porém, será dispensada dose superior a 20 comprimidos se estiver especificado na prescrição médica do tempo de duração do tratamento ou uso contínuo, que neste caso serão dispensados para 30 dias.

**3- Antibióticos:** Serão dispensados de acordo com a RDC 44 DE 28/10/2010, tendo validade de 10 dias após prescrição médica, de acordo com o tempo de tratamento conforme prescrição médica.

**4- Xaropes, Anti-térmico (gotas) e Anti-inflamatório (gotas):** Serão dispensados de acordo com a prescrição médica, que deverá especificar o modo de tomar e determinar o tempo de tratamento. Quando não houver tempo determinado de tratamento será dispensado um frasco, se houver caso de uso contínuo serão dispensados para 30 dias.

**5- Corticóides:** Serão dispensados de acordo com prescrição médica que deverá especificar o modo de tomar e duração do tratamento, em caso de doença crônica que terá que fazer o uso contínuo, serão dispensados para 30 dias.

**6- Anti-Helmíntico e Anti-Fúngicos:** Serão dispensados de acordo com a prescrição médica que deverá especificar o modo de tomar e o tempo de duração do tratamento, em caso de uso contínuo serão dispensados para 30 dias.

**7- Protetor da Bomba de Prótons:** É dispensado para 30 dias de acordo com o modo de tomar, descrito em prescrição médica.

**8- Cremes Vaginais, AntiAgregantePlaquetário, Vasodilatadores, Repositores de Cálcio, Broncodilatadores, Anti-Parkinsonianos, Beta-bloqueadores não seletivos e Sódio, Colírios e Vitaminas:** Serão dispensados de acordo com a prescrição médica de acordo com o modo de usar, e duração do tratamento em caso de uso contínuo serão dispensados para 30 dias.

**9- Diuréticos:** Serão dispensados de acordo com a prescrição médica, com o modo de usar e com a duração do tratamento. Em caso de uso contínuo serão dispensados para 30 dias.

**10- Hormônios:** Serão dispensados para 30 dias, de acordo com a prescrição médica, especificar o modo de usar.

**11- Antibióticos Pomadas:** Serão dispensados de acordo com a RDC 44 DE 28/10/2010, tendo validade de 10 dias da data da prescrição médica, devendo ser especificado o modo de usar e a duração do tratamento.

**12- Sais de Reidratação Oral:** Serão dispensados de acordo com a indicação médica, para 5 dias, devendo ser especificado o modo de tomar ou critério médico.

**13- Medicamentos de Controle Especial:** Serão dispensados de acordo com a Portaria 344/98 e especificação na prescrição médica, para 30 dias de tratamento.

**- Considerações Finais:**

Para adquirir os medicamentos, é necessário que o usuário seja cadastrado, que tenha o Cartão Matrícula do Município e Cartão Nacional do SUS (que será usado quando for implantado o programa Hórus).

Respeitando o Uso Racional de Medicamentos e evitando induzir o usuário a automedicação, nenhum medicamento será dispensado pelas unidades Farmacêuticas do Município sem respectiva prescrição médica, tendo esta validade para 30 dias, exceto as de antibióticos que tem validade de 10 dias após a data da prescrição médica de acordo com a RDC 04/10/2010.

**Comissão de Farmácia e Terapêutica:**

- I. Cecy Maria Monteiro de Oliveira (Cirurgiã Dentista);
- II. Larissa Pereira Costa (Enfermeira);
- III. Alan Pereira Braga (Farmacêutico);
- IV. Adriana Junger Nunes (Farmacêutico);
- V. Alice de Souza Gomes (Farmacêutico);
- VI. Patrícia Garcia de Souza Gomes (Farmacêutica);
- VII. Aloizio Tinoco de Siqueira Filho (Médico);
- VIII. Bruna Fontes Passalini Gonçalves (Médico);
- IX. José Francisco Ribeiro (Responsável Administrativo pela farmácia municipal);
- X. Rodrigo Melo de Souza (Coordenador de Vigilância de Saúde);

Bom Jesus do Itabapoana, 09 de fevereiro de 2023

Marcia Alessandra da Silva Azevedo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretaria Municipal de Saúde de  
Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
Portaria nº 153/21

**REFERÊNCIAS:**

FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Normatização da prescrição medicamentosa. In: FUCHS F. D., WANNMACHER L. (eds).

**Farmacologia Clínica:** Fundamentos da terapêutica racional. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara • Koogan; 1998. P 54-7.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Guia para Boa Prescrição Médica.** Porto Alegre: ARTMED; 1998. Pública, 2006; 40 (1): 191-192; OMS, 1998.

**Portaria GM/MS 3.916, de 30/10/1998,** que aprova a **Política Nacional de Medicamentos**, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos juntos à população, aos prescritores e aos dispensadores.

**Resolução n. 344, de 12 de maio de 1998.** Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 31 dez. 1998e. Disponível em: [https://www.anvisa.gov.br/legis/portarias/344\\_98.html](https://www.anvisa.gov.br/legis/portarias/344_98.html). Acesso em: 10 set. 2012.

**Resolução n. 44, de 26 de outubro de 2010.** Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição médica, isoladas ou em associação e dá outras providências. Disponível em: <https://www.mar.mil.br/dsm/download/rdc44.pdf>. Acesso em: 10 set. 2012.

**Resolução n. 357, de 20 de abril de 2001.** Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 de abril de 2001e. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/357.pdf>. Acesso em: 10 set. 2012.

**REGIMENTO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**

**1 – FINALIDADE**

A Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT tem por objetivo ser uma instância de consulta, deliberação e padronização de medicamentos e responsável pela promoção do uso racional dos mesmos. Constitui ainda um órgão de assessoria técnica da Secretaria Municipal de Saúde nas questões ligadas ao uso, controle e padronização de medicamentos.

**2 - ATRIBUIÇÕES**

São atribuições da CFT:

- A) Elaborar normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- B) Definir os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), e avaliar solicitações de alteração desta relação.
- C) Elaborar Formulário Terapêutico;
- D) Incentivar a doação de protocolos e diretrizes terapêuticas elaboradas pela SES-RJ e pelo Ministério da Saúde para nortear as práticas terapêuticas locais;
- E) Fornecer informações sobre medicamentos e outras tecnologias às equipes de saúde;
- F) Fornecer informações sobre medicamentos (consumo, perfil de utilização e outros de interesse).
- G) Fomentar e participar de atividades de educação continuada da equipe de saúde sobre uso racional de medicamentos;
- H) Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;
- I) Elaborar cronograma das reuniões, definindo pauta, data, local, horário, com comunicação antecipada, documentando em atas e arquivando todas as atividades desenvolvidas.

**3 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E MEDICAMENTOS**

- A referência do município quanto à seleção de medicamentos deve ser a Relação Nacional de Medicamentos essenciais – RENAME.
- Selecionar medicamentos com níveis elevados de evidência de eficiência clínica, baseado no perfil epidemiológico no município.

**4 – OBJETIVOS DA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS**

- Uma resolução terapêutica mais eficiente através de uma prescrição racional refletindo um baixo custo com medicamentos e melhorando a qualidade da farmacoterapia desenvolvida na instituição.

**5 - CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS NA REMUNE**

- A) Ter base fundamentada no perfil epidemiológico e nas doenças configuradas com problemas de saúde pública;
- B) Utilização de formas farmacêuticas que facilitem a administração aos pacientes quanto ao fracionamento e a multiplicação das doses;
- C) Predileção por medicamentos apropriados para tratamento de mais de uma enfermidade;
- D) A inclusão de Medicamentos não padronizados dar-se-á mediante análise do número de prescrições não atendidas dos mesmos.

**6 - CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS**

- A) Ausência de demanda que justifique a manutenção do medicamento em estoque;
- B) Registro suspenso pela ANVISA;
- C) Vantagem farmacológica ou econômica inferior a de outro medicamento disponível no mercado.

**7 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA**

- Farmacêuticos
- Médico
- Cirurgião Dentista
- Enfermeiro
- Atendente de Farmácia

Os membros devem assinar um termo de isenção afirmando a ausência de conflitos de interesse quanto a vínculo empregatício ou contratual e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos, que possam gerar vantagens ou benefícios pessoais.

O membro que não comparecer a três reuniões consecutivamente e sem justificativa apresentada por escrito será dispensado da comissão devendo a mesma indicar seu substituto.

**8 – FUNCIONAMENTO**

- A) A CFT será coordenada pelo Presidente da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica, que tem por função providenciar a organização das pautas das reuniões e a preparação de cada tema nela incluído;
- B) A CFT reunir-se-á, a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.
- C) As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um do total de seus membros.

- D) Se não houver a presença mínima necessária para realizar a reunião, esta será automaticamente transferida para a semana subsequente em mesmo dia e horário estabelecido.
- E) Cada membro titular terá direito a um voto.
- F) Não havendo consenso, depois de esgotada a argumentação técnica consubstanciada em evidência científica, as recomendações e pareceres da CFT serão definidas pela maioria simples do total dos seus membros presentes.
- G) Quando necessário os membros da CFT poderão consultar especialistas, que participarão eventualmente das reuniões, com direito à palavra.
- H) As reuniões da CFT serão registradas em atas sumárias, cuja elaboração ficará a cargo da sua secretária Executiva, onde constem os membros presente, os assuntos debatidos e as recomendações e os pareceres emanados.
- I) O Presidente e a Secretária Executiva serão eleitos em reunião da Comissão com a aprovação de todos os membros.

## 9- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os casos que não constam neste regimento serão resolvidos pela Comissão da Farmácia e Terapêutica em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.
- Esse regimento poderá ser alterado devido à exigência de novas legislações inerentes ao assunto.
- O regimento entra em vigor a partir da aprovação da Comissão e Farmácia e terapêutica e Publicação dos membros do Jornal "O Bomjesuense".

## PORTARIA DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DA FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

A Secretária Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, no uso dos poderes que lhe são conferidos e considerando o disposto na Portaria M° 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução n° 338, do Conselho Nacional de Saúde, de 6 de maio de 2004, a qual aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

Considerando a portaria N° GM/MS 3435, de 08 de dezembro de 2021, que aprova a 7ª edição da Relação Nacional de Medicamentos essenciais (RENAME) 2021;

Considerando a Portaria N° 4.217/GM, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico de assistência farmacêutica;

Considerando a Deliberação CIB-RJ N° 1.281 de 15 de abril de 2011, que aprova as normas de execução e de financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado, define

o elenco de Referência Estadual de medicamentos e insumos complementares para a assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e estabelece no âmbito do estado os mecanismos e as responsabilidades para o financiamento dos medicamentos descritos no Anexos I e II, nos termos desta Deliberação;

Considerando a necessidade qualificar os serviços de assistência terapêutica e de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

## RESOLVE:

Artigo 1° - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana.

Artigo 2° - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta Portaria.

Artigo 3° - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana tem como finalidades estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Artigo 4° - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana:

- I. Elaborar normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II. Definir os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), e avaliar solicitações de alteração desta relação;
- III. Elaborar Formulário Terapêutico;
- IV. Incentivar a adoção de protocolos e diretrizes terapêuticas elaboradas pela SES-RJ e pelo Ministério da Saúde para nortear as práticas terapêuticas locais;
- V. Fornecer informações sobre medicamentos e outras tecnologias às equipes de saúde;
- VI. Promover estudos de utilização de medicamentos (consumos, perfil de utilização e outros de interesse);
- VII. Fomentar e participar de atividades de educação continuada da equipe de saúde sobre o uso racional de medicamentos;
- VIII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.
- IX. Elaborar cronograma das reuniões, definindo pauta, data, local, horário, com comunicação antecipada, documentando em atas e arquivando todas as atividades desenvolvidas.

Artigo 5° - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Bom Jesus do Itabapoana é formada de forma interdisciplinar, por profissionais da secretaria municipal de saúde, minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros.

Artigo 6° - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- I. Cecy Maria Monteiro de Oliveira (Cirurgiã Dentista);
- II. Larissa Pereira Costa (Enfermeira);
- III. Alan Pereira Braga (Farmacêutico);
- IV. Adriana Junger Nunes (Farmacêutico);
- V. Alice de Souza Gomes (Farmacêutico);
- VI. Patrícia Garcia de Souza Reis (Farmacêutico);
- VII. Aloizio Tinoco de Siqueira Filho (Médico);
- VIII. Bruna Fontes Passalini Gonçalves (Médico);
- IX. José Francisco Ribeiro (Responsável Administrativo pela farmácia municipal);
- X. Rodrigo Melo de Souza (Coordenador de Vigilância de Saúde);

Artigo 7° - Em um prazo de até 30(trinta) dias a partir da data da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, a Atualização da relação municipal de medicamentos essenciais (REMUNE) do Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, que deverá ser publicada no "Jornal Bonjesuense".

Artigo 8° - A partir da data de publicação da REMUNE referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 30 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretaria Municipal de saúde, de uma proposta para o seu Regimento.

Artigo 9° - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da comissão de farmácia e terapêuticas tem caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria Municipal de Saúde e também devem ser divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 10° - A Comissão de Farmácia e Terapêutica terá mandato de 2(dois) anos.

Artigo 11° - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana, 09 de fevereiro de 2023.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretaria Municipal de Saúde de  
Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
Portaria nº 153/21



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº. 052/2022-FME

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 052/2022-FME, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, RESOLVE HOMOLOGAR, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Eletrônico, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (REFRIGERADOS E CONGELADOS) PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA CONSUMO NA SEDE E DEMAIS SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 26 de janeiro de 2023.

IVANA DOS SANTOS GOMES

- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 026, 027, 028, 029 e 030/2023.FME  
 Processo nº 21034/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 26 de janeiro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 052/2022.FME do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( REFRIGERADOS E CONGELADOS) PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, com as empresas WIMAGI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº. 02.726.452/0001-80, perfazendo o valor total de R\$ 1.686,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e seis reais); UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 03.719.870/0001-03, perfazendo o valor total de R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais); ORGANIZAÇÕES DE CEREAIS FERNANDES E FILHOS LTDA, CNPJ nº. 06.308.246/0001-01, perfazendo o valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); GABRIELA HUBNER SILVERIO, CNPJ nº. 12.642.623/0001-47, perfazendo o valor total de R\$ 115.275,00 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais); e TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 30.510.364/0001-82, perfazendo o valor total de R\$ 38.670,00 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais), com vigência de 12 (doze) meses.

IVANA DOS SANTOS GOMES  
 - Gestora do Fundo Municipal de Educação -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº001 e 002/2023-FMAS  
 Processo nº. 16198/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 30 de janeiro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços nº 036/2022 –FMAS oriundas do Pregão Eletrônico Nº 056/2022 – FMAS do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O “KIT MATERNIDADE” A SER OFERTADO COMO BENEFÍCIO EVENTUAL, GARANTIDO PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM PARTE INTEGRANTE DO AUXÍLIO NATALIDADE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1243/2016, PARA OS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com vigência de 12 (doze) meses, com as empresas TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 30.510.364/0001-82, no valor total de R\$ 88.182,00 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais) e FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ Nº. 43.086.200/0001-11, no valor total de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Angélica Cristina Nagel Hullen  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
 Portaria 008/2021 - Matrícula 463



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
 Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão Eletrônico nº. 056/2022-FMAS

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 056/2022-FMAS, e tendo em vista o que sugere o(a) Pregoeiro(a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, RESOLVE HOMOLOGAR, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Presencial, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O “KIT MATERNIDADE” A SER OFERTADO COMO BENEFÍCIO EVENTUAL, GARANTIDO PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM PARTE INTEGRANTE DO AUXÍLIO NATALIDADE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1243/2016, PARA OS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 30 de janeiro de 2023.

ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN  
 - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social -  
 Social e Habitação  
 Portaria 008/2021 - Matrícula 463



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ  
 Coordenadoria de Licitações e Contratos  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023.PMBJI**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 19.938/2022 e autoriza a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 18.293,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) em favor da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0004-15, PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PEÇAS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS – MOTONIVELADORA - XCMG. Conforme solicitação contida no ofício inicial nº 508/2022 do Senhor Secretário, cuja despesa ocorrerá à conta:

**Aquisição de peças**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Fonte: 704  
 Plano de Trabalho: 20.606.0126.2013.0009  
 Nota de Reserva Orçamentária nº. 11

**Prestação de Serviço**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
 Fonte: 704  
 Plano de Trabalho: 20.606.0126.2013.0009  
 Nota de Reserva Orçamentária nº. 12

A qual não condicionará ao regime de licitação em face dos termos do inciso XVIII, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 30 de janeiro de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo-Cyrillo  
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do  
Itabapoana/RJ  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 1523/2023 e autorizar à **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em favor da empresa **MATHEUS DE MELO SANTOS**, inscrita sob o CNPJ **43.635.594/0001-10** para a contratação do cantor **MATHEUS MELO**, a pedido do Senhor Secretário Municipal, protocolizado sob o ofício nº. 007/2023, cuja despesa ocorrerá a conta do recurso do programa de trabalho 13.392.0121.2014.2610, ficha 310, fonte 704, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do caput, do art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 30 de janeiro de 2023.

  
**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2023

Processo nº 19.938/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 30 de janeiro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 001/2023 oriundo do Processo Administrativo nº. 19.938/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.24,XVIII, DA LEI Nº. 8.666/93), cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PEÇAS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS – MOTONIVELADORA - XCMG, com a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.087.311/0004-15, perfazendo o valor total de R\$ 18.293,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), com vigência de 2 (dois) meses.

  
**Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo**  
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do  
Itabapoana/RJ  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 23574/2022 e autorizar à **Secretaria Municipal de Finanças** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$8.200,00 (oito mil e duzentos reais) em favor da empresa **INOVAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ **11.621.263/0001-34** para a contratação de empresa especializada para realização de capacitação através de curso a servidores da municipalidade (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde), a pedido do Senhor Secretário Municipal de Finanças, protocolizado sob o ofício nº. 119/2022, cuja despesa ocorrerá a conta do recurso do programa de trabalho 04.122.0117.2008.2008, ficha 62, fonte 705, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do caput, do art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 02 de fevereiro de 2023.

  
**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do  
Itabapoana/RJ  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

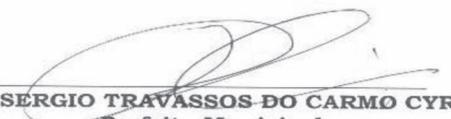
**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 1569/2023 e autorizar à **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) em favor da empresa **C PEREIRA**, inscrita sob o CNPJ **12.275.218/0001-38** para a contratação da banda **SASSARICANDO**, a pedido do Senhor Secretário Municipal, protocolizado sob o ofício nº. 010/2023, cuja despesa ocorrerá a conta do recurso do programa de trabalho 13.392.0121.2014.2610, ficha 310, fonte 704, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do caput, do art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 31 de janeiro de 2023.

  
**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do  
Itabapoana/RJ  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 1625/2023 e autorizar à **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) em favor da empresa **PAULO ROGERIOFONTOURA 0820750679**, inscrita sob o CNPJ **37.990.857/0001-06** para a contratação da banda **RASGA SAIA**, a pedido do Senhor Secretário Municipal, protocolizado sob o ofício nº. 013/2023, cuja despesa ocorrerá a conta do recurso do programa de trabalho 13.392.0121.2014.2610, ficha 310, fonte 704, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do caput, do art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 01 de fevereiro de 2023.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do  
Itabapoana/RJ  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 1626/2023 e autorizar à **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) em favor da empresa **PEDRO CORIOLANO DIAS DUARTE**, inscrita sob o CNPJ **32.487.074/0001-90** para a contratação do cantor **CORI DUARTE**, a pedido do Senhor Secretário Municipal, protocolizado sob o ofício nº. 016/2023, cuja despesa ocorrerá a conta do recurso do programa de trabalho 13.392.0121.2014.2610, ficha 310, fonte 704, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do caput, do art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 01 de fevereiro de 2023.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do  
Itabapoana/RJ  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 1754/2023 e autorizar à **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) em favor da empresa **MAURO SERGIO NASCIMENTO FILHO 18364111570**, inscrita sob o CNPJ **27.622.941/0001-13** para a contratação da banda **MAESTRO MAURO**, a pedido do Senhor Secretário Municipal, protocolizado sob o ofício nº. 019/2023, cuja despesa ocorrerá a conta do recurso do programa de trabalho 13.392.0121.2014.2610, ficha 310, fonte 704, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do caput, do art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 01 de fevereiro de 2023.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023.PMBJ**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 24.917/2022 e autoriza o **CHEFE DE GABINETE** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) em favor da empresa **ALINE CONSULI DA SILVA 19292205706**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.998.942/0001-05, **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE APARELHO DE SOM PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO**. Conforme solicitação contida no ofício inicial nº 505/2022.GAB do Senhor Chefe de Gabinete, cuja despesa ocorrerá à conta:

Prestação de Serviço  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte: 704  
Plano de Trabalho: 04.122.0119.2001.2001  
Nota de Reserva Orçamentária nº. 15

A qual não condicionará ao regime de licitação em face dos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Prefeitura.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 31 de janeiro de 2023.

**Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº. 051/2022-FME

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 051/2022-FME, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, **RESOLVE HOMOLOGAR**, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Eletrônico, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE LANCHES OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER NOS EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CURSOS E PROJETOS ESCOLARES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.**

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 26 de janeiro de 2023.

  
**IVANA DOS SANTOS GOMES**

- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 020, 021, 022, 023, 024 e 025/2023.FME  
Processo nº 21033/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 26 de janeiro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 051/2022.FME do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE LANCHES OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER NOS EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CURSOS E PROJETOS ESCOLARES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, com as empresas **BEIRUTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 00.185.489/0001-13, perfazendo o valor total de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais); **WIMAGI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 02.726.452/0001-80, perfazendo o valor total de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais); **UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 03.719.870/0001-03, perfazendo o valor total de R\$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais); **BORGES E TEIXEIRA MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA**, CNPJ nº. 05.883.163/0001-83, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **ORGANIZAÇÕES DE CEREAIS FERNANDES E FILHOS LTDA**, CNPJ nº. 06.308.246/0001-01, perfazendo o valor total de R\$ 70.967,50 (setenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e **GABRIELA HUBNER SILVERIO**, CNPJ nº. 12.642.623/0001-47, perfazendo o valor total de R\$ 7.014,00 (sete mil e catorze reais), com vigência de 12 (doze) meses.

  
**IVANA DOS SANTOS GOMES**

- Gestora do Fundo Municipal de Educação -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nos termos da manifestação do(a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATÉRIAS DE PERCUSSÃO DESTINADA A ATENDER OS BLOCOS CARNAVALESÇOS DO MUNICÍPIO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, nos termos do processo licitatório nº 23714/2022.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 06 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO  
CARMO CYRILLO-05770704799  
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO-05770704799  
Dados: 2023.02.07 15:41:54 -0100'

**Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ  
GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 012, 013, 014 e 015/2023-PMBJI  
Processo nº 23714/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 06 de fevereiro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços nº. 012, 013, 014 e 015-PMBJI oriundas do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - PMBJI do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATÉRIAS DE PERCUSSÃO DESTINADA A ATENDER OS BLOCOS CARNAVALESÇOS DO MUNICÍPIO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: **LUIZ TADEO DAMASCHI**, com CNPJ nº 01.424.128/0001-45, perfazendo o valor total de R\$ 259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); **PEDRO G. FERNANDES**, com CNPJ nº 08.945.027/0001-69, perfazendo o valor total de R\$ 57.003,80 (cinquenta e sete mil, três reais e oitenta centavos); **CLEBER NASCIMENTO DA ROSA**, com CNPJ nº 11.142.525/0001-88, perfazendo o valor total de R\$ 16.220,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte reais); **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com CNPJ nº 11.502.318/0001-97, perfazendo o valor total de R\$ 2.264,90 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos); e **MERAKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ nº 37.008.517/0001-37, perfazendo o valor total de R\$ 1.275,00 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais).

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO  
CARMO CYRILLO-05770704799  
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO-05770704799  
Dados: 2023.02.07 15:41:51 -0100'

**Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-FMS  
PROCESSO Nº 17785/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICOS- HOSPITALARES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **24/02/2023** às 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **24/02/2023** às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **24/02/2023** às 09:59 horas (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **24/02/2023** às 10:00 (dez horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 09 de fevereiro de 2023.

*Lucas Araujo Silva*  
Pregoeiro Municipal Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-FME  
PROCESSO Nº 22159/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **27/02/2023** às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **27/02/2023** às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **27/02/2023** às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia **27/02/2023** às 10:00

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 25 de janeiro de 2023.

*Ivana dos Santos Gomes*  
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 001/2023 - FMS  
PROCESSO Nº 24820/2022

O Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 11.959.800/0001-50, com sede à Rua José Bastos Borges, nº 704, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **24/02/2023** (sexta-feira), às **09h**, a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023- FMS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E BUFFET PARA REALIZAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no setor de licitações com endereço a Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana ([www.bomjesus.rj.gov.br](http://www.bomjesus.rj.gov.br)), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 06 de fevereiro de 2023.

*Márcia Alessandra da Silva Azevedo*  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-FME  
PROCESSO Nº 19505/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **28/02/2023** às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **28/02/2023** às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **28/02/2023** às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia **28/02/2023** às 10:00

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 25 de janeiro de 2023.

*Ivana dos Santos Gomes*  
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**  
**PROCESSO Nº 19842/2022**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 40 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS ESTAÇÕES DE ÁGUA, A PEDIDO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **01/03/2023 às 09:00** (nove horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **01/03/2023 às 09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **01/03/2023 às 09:59** (nove horas e cinquenta e nove minutos)

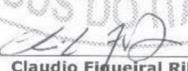
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **01/03/2023 às 10:00** (dez horas)

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 31 de janeiro de 2023.

  
**Claudio Figueiral Ribeiro**  
Presidente - SAAE  
Portaria 47/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-FME**  
**PROCESSO Nº 18082/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM FOGÕES INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **03/03/2023 às 09:00**

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **03/03/2023 às 09:01**

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **03/03/2023 às 09:59**

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia **03/03/2023 às 10:00**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 25 de janeiro de 2023.

  
**IVANA DOS SANTOS GOMES**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**  
**PROCESSO Nº 9765/2022**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PERIFÉRICOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR, FREEZER, MÁQUINAS DE LAVAR E VENTILADOR DE TETO/PAREDE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E OU PEÇAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **06/03/2023 às 09:00** (nove horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **06/03/2023 às 09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **06/03/2023 às 09:59** (nove horas e cinquenta e nove minutos)

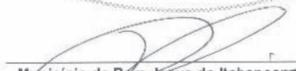
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **06/03/2023 às 10:00** (dez horas)

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 30 de janeiro de 2023.

  
Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
(Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo)  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-FMS**  
**PROCESSO Nº 24818/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50 - Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **14/03/2023 às 09:00** (nove horas)

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **14/03/2023 às 09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **14/03/2023 às 09:59** horas (nove horas e cinquenta e nove minutos)

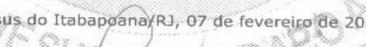
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **14/03/2023 às 10:00** (dez horas)

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 07 de fevereiro de 2023.

  
**Márcia Alessandra da Silva Azevedo**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro

**GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Nº 03/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, PARA OS CARGOS DE PEDREIRO E PINTOR DE PAREDE.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, **Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, II, da Lei Orgânica do Município, e Processo Administrativo nº 896 de 18/01/2023 da SEMEEL (prorrogação do prorrogação do processo seletivo)

Art.1º - Fica PRORROGADO o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGO DE PEDREIRO E PINTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** com validade de 01 (um) ano, a contar de 01 de fevereiro de 2022, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses conforme item 1.2., do edital Nº 01/2021 da SEMEEL

Art.2º - Considerando que o contrato iniciado em 01 de fevereiro de 2022 vencerá em 01 de fevereiro de 2023, fica **prorrogado a validade do processo seletivo simplificado nº 01/2021- Pedreiro e Pintor de Paredes** para contratação temporária da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por mais **12 meses**, no período a contar de **01 de fevereiro de 2023 até 01 de fevereiro de 2024.**

Art.3º - Fica determinado a Secretaria de Administração e Planejamento, proceder assim, às devidas anotações referentes a prorrogação dos contratos, na CTPS, Fichas de Registro de Empregado.

Art.4º - Este edital entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de **01 de fevereiro de 2023.**

Art. 5º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 01 de fevereiro de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 070/23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 2012 de 31 de janeiro de 2023, a servidora concursada **VIVIANE DA CONCEIÇÃO TERRA FERREIRA AVELINO**, do Cargo de Supervisora Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **17 de fevereiro de 2023.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 078/23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar e conceder os servidores abaixo relacionados **PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS** - Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDAÇÃO 08 DE FEVEREIRO DE 2017 - CNPJ: 28.812.972/0001-08, abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme Portaria nº 008/2021 de nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, **ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN**, que delega poderes ao Chefe de Divisão de Tesouraria, **ANDERSON RODRIGUES ALBERONI**, Portaria 069/2023, para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Bom Jesus do Itabapoana/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Lei nº 1254 de 08/02/2017, art. 187 inciso I a XII, da qual compete poderes para "movimentar os recursos financeiros".

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)  
ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN - CPF - 629.750.720-15 sim  
ANDERSON RODRIGUES ALBERONI - CPF - 118.775.257-66 sim

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0178  
CONTAS: 054-8, vinculada ao CNPJ 28.812.972/0001-08 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LISTA DE PODERES:

010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA
018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS

Rua José Alberoni, nº 100 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 - CNPJ nº 28.812.972/0001-08

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITA EM CONTA RELATIVA À OPERAÇÕES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Certifico que os documentos - Ata de Posse do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO - Prefeito Municipal; Lei Orgânica do Município, Faturamento e Ato de Delegação dos Poderes Bancários aos Senhores **ANDERSON RODRIGUES ALBERONI** - Chefe de Divisão de Tesouraria **Portaria n.º 078/23**, em conjunto com o Senhor **ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN** - Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, **Portaria n.º 008/2021**, por todas as contas vinculadas ao CNPJ: 28.812.972/0001-08, deste Município, foram dados publicidade no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, e nas demais repartições desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 071/23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Exonera, a partir de 01 de fevereiro de 2023, nos moldes do processo administrativo n.º 25001 de 27 de dezembro de 2022, a Senhora **VILCEIA DE PAULA SILVA FERREIRA**, do Cargo Efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por aposentadoria, e por força do art. 36, III, da EC103/2019, que entrou em vigor em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 072/23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Exonera, a partir de 01 de fevereiro de 2023, nos moldes do processo administrativo n.º 24401 de 19 de dezembro de 2022, a Senhora **MARIA CECILIA VARGAS DE OLIVEIRA**, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por aposentadoria, e por força do art. 36, III, da EC103/2019, que entrou em vigor em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 073/23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, nos moldes do processo administrativo n.º 2033 de 31 de janeiro de 2023, o Senhor **TELSON ANTONIO DA GAMA MARQUES PESSANHA**, do Cargo de Professor II- Matemática, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 074/23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Exonera, a partir de 28 de fevereiro de 2023, nos moldes do processo administrativo nº 2249 de 06 de fevereiro de 2023, a Senhora **MARIA JOSÉ FREITAS DA SILVA**, do Cargo Efetivo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer, por aposentadoria, e por força do art. 36, III, da EC103/2019, que entrou em vigor em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **28 de fevereiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 075/23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 2088 de 01 de fevereiro de 2023, a servidora **GERLANE DO CANTO GOMES VARGAS**, do Cargo de Profissional de Apoio Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **02 de fevereiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 076/23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Exonera, a partir de 01 de fevereiro de 2023, nos moldes do processo administrativo nº 1793 de 06 de fevereiro de 2023, a Senhora **JOSÉ TADEU ABREU CARDOSO**, do Cargo Efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por aposentadoria, e por força do art. 36, III, da EC103/2019, que entrou em vigor em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 de fevereiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 079/23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar e conceder os servidores abaixo relacionados, para junto ao Banco Bradesco os **PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS** – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA** – CNPJ: **28.812.972/0001-08** abaixo discriminado. Assinatura: Conforme **Portaria n.º 068/2023**, que delega poderes à Chefe da **DIVISÃO DE TESOUREARIA**, **PATRICIA FERREIRA DA SILVA**, para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Bom Jesus do Itabapoana (e/ou) **Lei n.º 1254 de 08/02/2017, art. 187, inciso I a XII**, da qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros”.

**OUTORGADOS:** Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)  
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO CPF – 629.750.720-15 SIM  
PATRICIA FERREIRA DA SILVA CPF – 016.520.817-12 SIM

**AGÊNCIA: 998-9, CONTA CORRENTE:** 6.051-8, 6.053-4, 19.250-3, 19.251-1, 19.252-0, 19.253-8 e 19.254-6, vinculadas ao CNPJ **28.812.972/0001-08** / **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**

010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO À OPERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Segue relação das contas vinculadas ao CNPJ 28.812.972/0001-08 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Agência 998-9 – BANCO BRADESCO:

- 6.051-8
- 6.053-4
- 19.250-3
- 19.251-1
- 19.252-0
- 19.253-8
- 19.254-6

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Certifico que os documentos - Ata de Posse do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO - Prefeito Municipal; Lei Orgânica do Município, Faturamento e Ato de Delegação dos Poderes Bancários:

**OUTORGADOS:** Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)  
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO CPF – 629.750.720-15 SIM  
PATRICIA FERREIRA DA SILVA CPF – 016.520.817-12 SIM,  
Chefe da **DIVISÃO DE TESOUREARIA**, PATRICIA FERREIRA DA SILVA, Portaria n.º 79/23, por todas as contas vinculadas ao CNPJ: 28.812.972/0001-08, deste Município, foram dados publicidade no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, e nas demais repartições desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 080/23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar e conceder os servidores abaixo relacionados, para junto ao Banco do Brasil, **PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS** – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA** – CNPJ: 28.812.972/0001-08 abaixo discriminado. Assinatura: Conforme Portaria n.º 068/2023, que delega poderes à Chefe da **DIVISÃO DE TESOUREARIA**, PATRICIA FERREIRA DA SILVA, para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Bom Jesus do Itabapoana (e/ou) Lei n.º 1254 de 08/02/2017, art. 187, inciso I a XII, da qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros”.

OUTORGADOS:	Assinatura Obrigatória	(SIM / NÃO)
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO	CPF – 629.750.720-15	SIM
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CPF – 016.520.817-12	SIM

### **AO BANCO DO BRAISL**

**AGÊNCIA: 155-4, CONTA CORRENTE:** 6.217-0, 6.381-9, 8.312-7, 8.504-9, 8.522-7, 8.667-3, 9.278-9, 11.434-0, 12.125-8, 14.138-0, 15.192-0, 17.442-4, 20.969-4, 21.139-7, 21.593-7, 22.315-8, 22.320-4, 28.689-3, 28.780-6, 13.092-3, 28.875-6, 30.657-6, 30.941-9, 32.972-X, 33.387-5, 33.388-3, 33.389-1, 33.390-5, 33.391-3, 35.018-4, 35.084-2, 35.085-0, 35.098-2,

Vinculadas ao CNPJ 28.812.972/0001-08 / **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA.**

010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Segue relação das contas vinculadas ao CNPJ 28.812.972/0001-08 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Agência 0155-4 – BANCO DO BRASIL 6.217-0, 6.381-9, 8.312-7, 8.504-9, 8.522-7, 8.667-3, 9.278-9, 11.434-0, 12.125-8, 14.138-0, 15.192-0, 17.442-4, 20.969-4, 21.139-7, 21.593-7, 22.315-8, 22.320-4, 28.689-3, 28.780-6, 13.092-3, 28.875-6, 30.657-6, 30.941-9, 32.972-X, 33.387-5, 33.388-3, 33.389-1, 33.390-5, 33.391-3, 35.018-4, 35.084-2, 35.085-0, 35.098-2.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Certifico que os documentos - Ata de Posse do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO - Prefeito Municipal; Lei Orgânica do Município, Faturamento e Ato de Delegação dos Poderes Bancários:  
**OUTORGADOS:** Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)  
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO CPF - 629.750.720-15 SIM  
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA CPF - 016.520.817-12 SIM,  
Chefe da **DIVISÃO DE TESOUREARIA**, PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA, Portaria n.º 80/23, por todas as contas vinculadas ao CNPJ: 28.812.972/0001-08, deste Município, foram dados publicidade no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, e nas demais repartições desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 081/23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar e conceder os servidores abaixo relacionados, para junto **AO BANCO SICCOB FLUMINENSE- AGENCIA 4222-6, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGENCIA 178-3, PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS** - Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - CNPJ: 28.812.972/0001-08** abaixo discriminado.

Assinatura: Conforme Portaria n.º 068/2023, que delega poderes à Chefe da **DIVISÃO DE TESOUREARIA**, PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA, para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Bom Jesus do Itabapoana (e/ou) Lei n.º 1254 de 08/02/2017, art. 187, inciso I a XII, da qual compete poderes para "movimentar os recursos financeiros".

**OUTORGADOS:** Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)  
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO CPF - 629.750.720-15 SIM  
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA CPF - 016.520.817-12 SIM

**AGÊNCIA: 178-0, CONTA CORRENTE:** 1-7, 27-0, 75-0, 77-7, 78-5, 6071031-6, 6071028-6, 6647048-1, 6647049-0 e 6647051-1, vinculadas ao CNPJ 28.812.972/0001-08/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO À OPERAÇÕES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Segue relação das contas vinculadas ao CNPJ 28.812.972/0001-08 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Agência 0178-3 - BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : 1-7, 27-0, 75-0, 77-7, 78-5, 6071031-6, 6071028-6, 6647048-1, 6647049-0 e 6647051-1.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



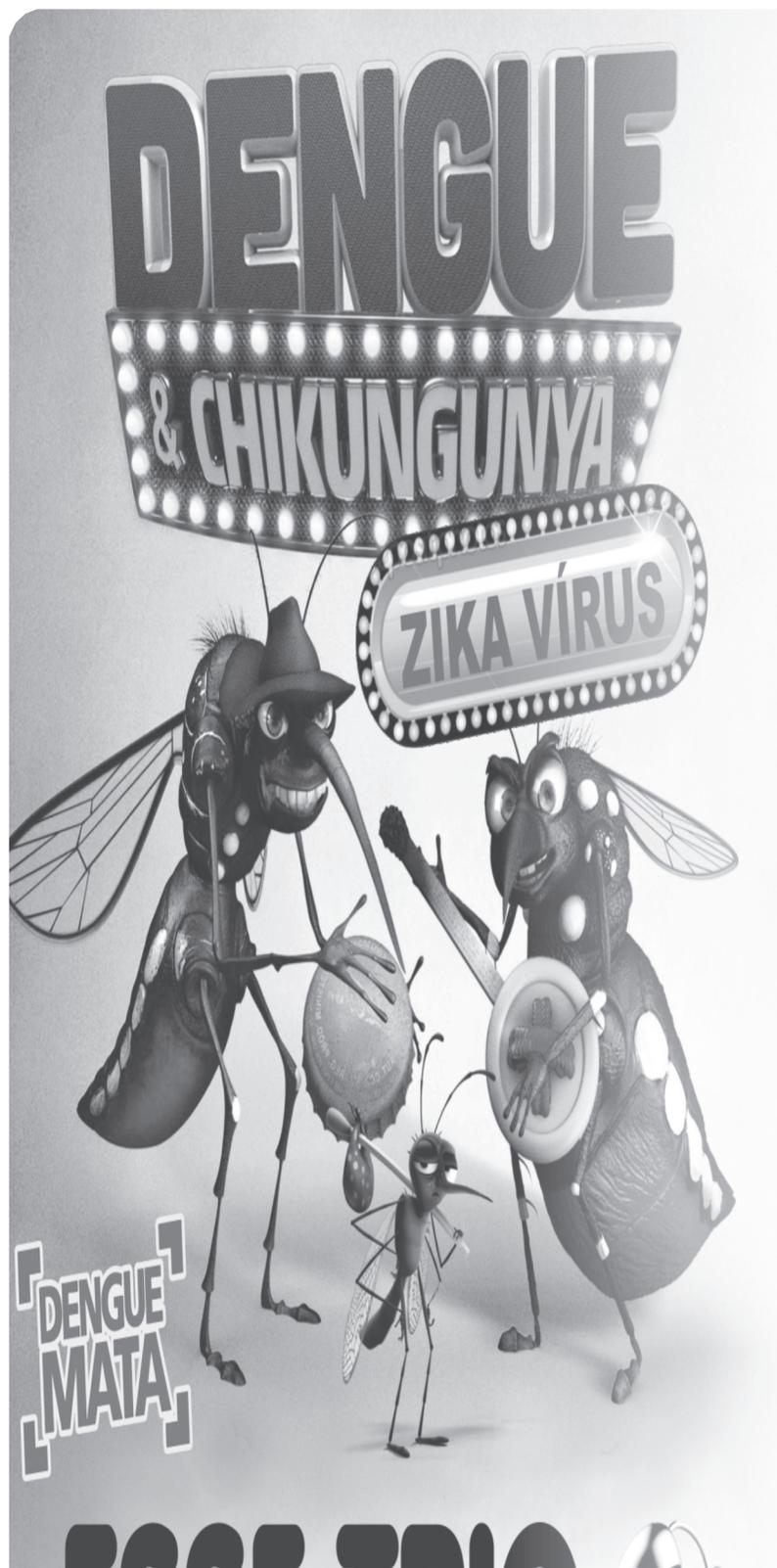
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Certifico que os documentos - Ata de Posse do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO - Prefeito Municipal; Lei Orgânica do Município, Faturamento e Ato de Delegação dos Poderes Bancários:  
**OUTORGADOS:** Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)  
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO CPF - 629.750.720-15 SIM  
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA CPF - 016.520.817-12 SIM,  
Chefe da **DIVISÃO DE TESOUREARIA**, PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA, Portaria n.º 81/23, por todas as contas vinculadas ao CNPJ: 28.812.972/0001-08, deste Município, foram dados publicidade no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, e nas demais repartições desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



# ESSE TRIO

NÃO PODE FAZER



SUCESSO NO SEU QUINTAL



## CORONA VÍRUS

### ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19

- 

**01** Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.
- 

**02** Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.
- 

**03** Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.
- 

**04** Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.
- 

**05** Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.

*Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!*

